

## **Resolução SE 70, de 19-12-2017**

### *Homologa a Tabela de Temporalidade de Documentos das Atividades-Fim da Secretaria de Estado da Educação e dá providência correlata*

O Secretário da Educação, à vista da instrução dos autos do Processo 16785/0000/2012 e considerando:

- o dever da administração pública, consignado no § 2º do art. 216 da Constituição Federal, no que tange à gestão da documentação governamental e às providências para franquear sua consulta a quantos dela necessitem;
  - o Parecer CJ/SE 1133/2017, do órgão jurídico da Pasta, bem como a manifestação favorável do órgão central do Sistema de Arquivos do Estado de São Paulo - Saesp, responsável por formular e implementar a política estadual de arquivos, gestão documental e acesso à informação;
  - o disposto na Lei 8.159/1991, que trata da Política Nacional de Arquivos Públicos e Privados, e na Lei 12.527/2011, que dispõe sobre o Acesso à Informação, previsto no dispositivo constitucional referido;
  - que, em atendimento ao artigo 7º do Decreto 29.838/1989, a proposta de temporalidade, submetida à apreciação do Saesp foi aprovada, e, posteriormente, acolhida pelo titular desta Pasta, conforme publicações nos Diários Oficiais dos dias 29 e 30-11 e 1º-12-2017;
- Resolve:

Artigo 1º - Homologar a Tabela de Temporalidade de Documentos das Atividades-Fim da Secretaria da Educação, elaborada nos termos do artigo 9º do Decreto 29.838, de 18-04-1989.

Artigo 2º - Caberá às unidades responsáveis pelos arquivos da Secretaria da Educação a execução das determinações fixadas na Tabela de Temporalidade de Documentos das Atividades-Fim, homologada por esta resolução.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.